



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

LEI Nº 474, de 02 de agosto de 1974

284

"Fixa vencimentos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica fixado para as Professoras Normalistas o vencimento mensal / de CR\$. 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS);

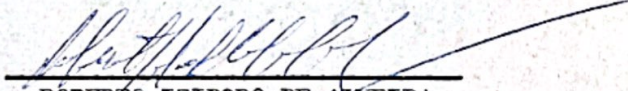
Art. 2º)- Fica fixado também os vencimentos mensais dos Porteiros Serventes e Zeladores Municipais urbanos em CR\$. 300,00 (trezentos cruzeiros);

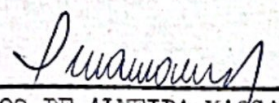
Art. 3º)- Os efeitos e benefícios da presente lei, ficam retroagidos a partir do dia 1º de julho de 1974;

Art. 4º)- Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a brir o necessário crédito especial e ainda usar os recursos existentes no Orçamento em vigor;

Art. 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU, aos 12 dias do mes de agosto de 1974.


ROBERTO IZIDORO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


CARLOS DE ALMEIDA MASCARENHAS
=SECRETARIO=